FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FOZ DO IGUAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. **OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR (ELETRÔNICA) PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

1.2. Quadro de especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	Qtde	UNIDADE	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR TOTAL
1	**621443**	**2**	**UNIDADE**	**REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR** PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, CAPACIDADE ÚTIL DE **90 A 120 LITROS**; SISTEMA DE **REGULAGEM DE TEMPERATURA QUE PERMITA MANTER AS CONDIÇÕES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO NA FAIXA DE +2°C A +8°C**, ADMITINDO-SE EQUIPAMENTOS COM ESCALAS DE REGULAGEM MAIS AMPLAS, DESDE QUE COMPROVADA SUA CAPACIDADE DE OPERAR ADEQUADAMENTE NA FAIXA DE CONSERVAÇÃO EXIGIDA; **PRATELEIRAS RESISTENTES, REMOVÍVEIS OU AJUSTÁVEIS**; PORTA COM VEDAÇÃO EFICIENTE; SUPERFÍCIES DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; **ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; BAIXO RUÍDO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V**; MANUAL EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ENTREGA COM ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, SEM CUSTOS ADICIONAIS. DESTINAÇÃO: 01 UNIDADE À CLÍNICA MÉDICA 1 E 01 UNIDADE À CLÍNICA MÉDICA 3.	**R$ 1.951,67**	**R$ 3.903,34**
VALOR TOTAL:					**R$ 3.903,34**	

Fonte: Pesquisa de preços realizada pelo setor de compras

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: (045) 3521-1951 / 3521-1950

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

1.3. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.903,34 (três mil, novecentos e três reais e trinta e quatro centavos).**
1.4. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante **dispensa de licitação por baixo valor (eletrônica)**, com critério de julgamento menor preço.
1.5. **A contratação com entrega única.**
1.6. Os quantitativos estimados estão justificados no Estudo Técnico Preliminar.
1.7. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, "SIASG" ou ordem de compra, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **02 (dois) refrigeradores tipo frigobar**, destinados à substituição dos equipamentos atualmente utilizados para armazenamento e conservação de medicamentos termossensíveis nas Clínicas Médicas 1 e 3 do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sendo 01 (uma) unidade para cada setor, conforme necessidade formalizada por meio do Memorando Interno nº 15913/2026. Os equipamentos existentes necessitam de substituição, a fim de assegurar condições adequadas de armazenamento dos medicamentos utilizados na assistência hospitalar, preservando sua estabilidade, segurança e eficácia.
2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar **equipamentos que permitam a regulagem e a manutenção das condições internas de armazenamento na faixa de +2 °C a +8 °C, conforme as exigências de conservação dos medicamentos. A especificação técnica admite equipamentos com escalas de regulagem mais amplas, desde que comprovada sua capacidade de operar adequadamente na faixa de conservação exigida.** A medida busca garantir a adequação funcional dos equipamentos à finalidade pretendida, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.
2.3. A medida observa as boas práticas de armazenagem de medicamentos, tendo como referência a **Resolução RDC ANVISA nº 430/2020**, com as alterações da **RDC nº 653/2022**, especialmente quanto ao disposto em seu art. 78, que prevê a utilização de meio qualificável termicamente para armazenamento de medicamentos termolábeis. Ressalta-se que não houve aquisição recente de equipamento, tampouco foram realizadas contratações deste objeto no exercício de 2026.
2.4. A contratação apresenta vantagens para a Administração, especialmente quanto à economicidade, à adequação da solução à necessidade assistencial e à racionalização dos recursos públicos. A opção por refrigeradores tipo frigobar, com capacidade e características compatíveis com o uso pretendido, **representa alternativa economicamente vantajosa** em comparação aos equipamentos específicos para uso hospitalar, cujos valores de mercado são significativamente superiores. A solução foi considerada tecnicamente

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

adequada pela equipe responsável, buscando conciliar o atendimento das necessidades dos setores assistenciais, a conservação dos medicamentos e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo dos critérios técnicos de aceitação.

2.5. Considerando o valor estimado da contratação, pretende-se realizar o procedimento por meio de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para compras **cujo valor seja inferior ao limite legal atualizado para o exercício**. Para o exercício de 2026, o referido limite corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807/2025. Foi observado, ainda, o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e às contratações de objetos de mesma natureza, a fim de prevenir eventual fracionamento indevido de despesas.

2.6. O procedimento observará, ainda, as disposições do **Decreto Municipal nº 32.398/2024**, que regulamenta as licitações e contratações públicas no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, especialmente os **arts. 209 e 210, relativos à dispensa de licitação em razão do valor e à possibilidade de realização do procedimento na forma eletrônica**. A contratação deverá assegurar publicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, **observando-se, preferencialmente, a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), conforme regulamentação municipal.**

2.7. Portanto, considerando o baixo valor da contratação pretendida, e levando-se em consideração a desvantagem de se realizar um procedimento licitatório no presente caso, justifica-se abertura de Dispensa de Licitação com base nos argumentos supracitados, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

> "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

2.8. Frisa-se que, conforme artigo 182 da Lei 14.132/2021, o valor inicialmente fixado pelo art. 75, inciso II, do referido diploma normativo, será periodicamente atualizado pelo poder executivo federal. **Nesse sentido, o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou os limites previstos no artigo 75 da referida Lei, fixando para o exercício de 2026 o valor de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para as contratações enquadradas no inciso II.**

2.9. Para fins de controle do limite estipulado pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, informo que, com relação ao ramo de atividade que engloba a presente contratação**, não foram realizadas contratações pretéritas neste exercício financeiro. Ressaltamos ainda que não foram adquiridos materiais semelhantes dentro do ano vigente.**

3. DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESA:

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: (045) 3521-1951 / 3521-1950

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

3.1. Ressalta-se que, para a presente contratação, **foi verificada a inexistência de fracionamento indevido de despesa,** mediante a análise das contratações realizadas e previstas no exercício financeiro, considerando o somatório dos gastos da respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, nos **termos do art. 75, § 1º, incisos II, da Lei nº 14.133/2021.**

3.2. Dessa forma, constatado que o valor total apurado permanece dentro do limite legal aplicável, a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da referida Lei, não configura divisão indevida da despesa com o objetivo de afastar a realização do procedimento licitatório.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

4.1. **Será assegurado, no presente procedimento de dispensa eletrônica, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

4.2. Considerando que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **a participação será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, ressalvadas as hipóteses de não aplicação dos benefícios previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

4.3. Serão observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024, especialmente quanto à preferência de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados local ou regionalmente, **quando cabível.**

4.4. As empresas participantes deverão comprovar seu enquadramento como ME ou EPP, na forma exigida pela legislação e pelo sistema utilizado para a realização da dispensa eletrônica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C'):

5.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) refrigeradores tipo frigobar, novos, de primeiro uso, com capacidade útil entre 90 e 120 litros, destinados à substituição dos equipamentos atualmente utilizados nas Clínicas Médicas 1 e 3 do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sendo 01 (uma) unidade para cada setor. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de armazenamento e conservação de medicamentos termossensíveis, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Os equipamentos deverão possuir sistema de regulagem de temperatura que permita o ajuste necessário para manter as condições internas de armazenamento na faixa de

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

+2 °C a +8 °C, conforme as necessidades de conservação dos medicamentos. Serão admitidos equipamentos com escalas de regulagem mais amplas, desde que comprovada, por documentação técnica do fabricante, sua capacidade de operar adequadamente na faixa de conservação exigida. Deverão, ainda, apresentar características que favoreçam a organização dos medicamentos, a higienização, a vedação eficiente e a segurança de funcionamento, além de compatibilidade com a rede elétrica disponível nos locais de instalação (127 V).

5.3. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos completos, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento, manual de operação em português e documentação técnica do fabricante, além de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A entrega deverá ocorrer no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sem custos adicionais de frete e descarga, em local indicado pela Administração. No recebimento, serão verificadas a integridade dos produtos, a compatibilidade com as especificações exigidas, a documentação apresentada e o funcionamento dos controles e indicadores de temperatura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e funcionais necessários à adequada conservação dos medicamentos termossensíveis, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as boas práticas aplicáveis ao armazenamento de medicamentos. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e atender às seguintes especificações mínimas:

6.2. **Características técnicas dos equipamentos:**

6.2.1. Capacidade útil interna entre 90 e 120 litros;

6.2.2. Sistema de regulagem de temperatura que permita o ajuste necessário para manter as condições internas de armazenamento na faixa de +2 °C a +8 °C, admitindo-se equipamentos com escalas de regulagem mais amplas, desde que comprovada, por documentação técnica do fabricante, sua capacidade de operar adequadamente na faixa de conservação exigida;

6.2.3. Prateleiras internas resistentes, ajustáveis ou removíveis, permitindo a organização dos medicamentos e facilitando a higienização;

6.2.4. Porta com vedação eficiente;

6.2.5. Superfícies internas e externas resistentes e de fácil limpeza;

6.2.6. Iluminação interna;

6.2.7. Pés niveladores para garantir a estabilidade do equipamento;

6.2.8. Baixo nível de ruído;

6.2.9. Alimentação elétrica de 127 V, compatível com a rede elétrica disponível nas Clínicas Médicas 1 e 3;

6.2.10. Dimensões compatíveis com o espaço disponível para instalação.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: (045) 3521-1951 / 3521-1950

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

6.3. **Documentação e garantia:**

6.3.1. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de operação em português;

6.3.2. A contratada deverá fornecer documentação técnica do fabricante contendo as características de funcionamento, regulagem de temperatura e orientações de uso e conservação, permitindo verificar a adequação do equipamento à finalidade pretendida;

6.3.3. Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

6.4. **Condições de fornecimento e entrega:**

6.4.1. Fornecimento de 02 (duas) unidades, sendo 01 (uma) destinada à Clínica Médica 1 e 01 (uma) à Clínica Médica 3 do Hospital Municipal Padre Germano Lauck;

6.4.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;

6.4.3. A entrega deverá ocorrer no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sem custos adicionais de frete, transporte, descarga ou quaisquer outras despesas acessórias para a Contratante;

6.4.4. A contratada deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

6.5. **Avaliação técnica e critérios de aceitação:**

6.5.1. A **proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica** ou documentação equivalente do fabricante, quando solicitada pela Administração, para comprovação do atendimento às especificações exigidas. A documentação será submetida à análise técnica, podendo ser solicitados esclarecimentos ou informações complementares para verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com a finalidade pretendida.

6.5.2. No recebimento, serão verificadas a integridade dos equipamentos, identificação do produto, documentação, compatibilidade elétrica, funcionamento do controle e do indicador de temperatura e atendimento às características técnicas estabelecidas. A colocação em uso assistencial deverá observar os procedimentos internos de verificação e qualificação térmica aplicáveis, a fim de confirmar a adequação dos equipamentos à conservação dos medicamentos na faixa de +2 °C a +8 °C.

6.6. **Demais condições**:

6.6.1. As especificações estabelecidas possuem caráter funcional e de desempenho, não indicando marca ou modelo específico. Serão admitidos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos e às condições de funcionamento exigidas, assegurando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: (045) 3521-1951 / 3521-1950

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

6.7. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, em razão do baixo valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza contratações diretas de pequeno vulto, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. A escolha dessa modalidade justifica-se pela compatibilidade do objeto com os limites legais e pela necessidade de garantir celeridade e continuidade dos serviços hospitalares.

6.8. O critério de contratação será o de **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições mínimas de qualidade exigidas. Tal critério assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade.

6.9. Considerando que se trata de necessidade pontual e específica, não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação, uma vez que a demanda não exige contratações frequentes nem entregas parceladas ao longo do tempo.

6.10. Também não haverá realização de Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), por não se tratar de contratação via SRP e diante da natureza individualizada da aquisição.

6.11. Os requisitos de habilitação exigidos serão: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos padrões estabelecidos pela Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. **Para os produtos regulados pela ANVISA**, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.
- Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

7.2. **Para produtos não regulados pela ANVISA**, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

8.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos equipamentos, sem comprometer a competitividade do procedimento.
8.2. Sempre que disponível no mercado e compatível com as características técnicas exigidas, deverá ser priorizado equipamento com boa eficiência energética, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica durante sua vida útil, observadas as normas de etiquetagem e classificação energética aplicáveis à categoria do produto.
8.3. A contratada deverá utilizar embalagens adequadas para proteção dos equipamentos durante o transporte, preferencialmente com materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de materiais e promovendo a destinação ambientalmente adequada das embalagens após a entrega.
8.4. Deverão ser observadas, ainda, as orientações relativas ao descarte ambientalmente adequado de componentes eletroeletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.
8.5. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e compatível com o objeto, considerando a disponibilidade de soluções no mercado e evitando exigências que possam restringir indevidamente a competitividade ou ocasionar custos desnecessários à Administração.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. O objeto deverá ser executado pela própria proponente vencedora.
9.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade dos itens entregues.
9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
9.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/ATA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
10.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024.
10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
10.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a ordem de compra, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: (045) 3521-1951 / 3521-1950

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de reserva de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.22. O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

11.4. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- **Fiscalização: MARLI APARECIDA MACHADO.**
- **Gestão: CLAUDEMAR DA SILVA COSTA.**

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

12. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

12.1. **Obrigações da Contratada**

12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.8. Compete a Contratada ou Subcontratada, ofertar a capacitação dos servidores.

12.2. **Obrigações da Contratante**

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: (045) 3521-1951 / 3521-1950

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

12.2.7. A Administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

13.1. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRA

13.1.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

13.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

13.1.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, o recebimento definitivo do objeto e o ateste da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13.1.5. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

13.1.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agencia e conta corrente), e ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de ordem de compra, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

16.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 3.903,34 (três mil, novecentos e três reais e trinta e quatro centavos).**

16.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

17. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

17.2. Os equipamentos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) **definitivamente**: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.4. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

17.5. **A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.**

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

18.1. A contratação contará, prioritariamente, com **recursos provenientes da Emenda nº 279,** sendo o valor complementado, caso necessário, com recursos vinculados ao **Contrato**

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: (045) 3521-1951 / 3521-1950

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

de Gestão nº 349/2023, assegurando a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à aquisição dos equipamentos.

19. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.1.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

20.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá, mediante justificativa e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, promover as alterações contratuais que se fizerem necessárias, respeitados os limites e as condições legalmente estabelecidos, visando ao atendimento do interesse público.
20.2. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, por meio da autoridade competente ou de seus agentes, em qualquer fase do procedimento de contratação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar informações e documentos necessários à adequada análise das propostas e à verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.
20.3. A participação da empresa no procedimento de dispensa eletrônica implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como o compromisso de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, caso seja selecionada.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL do TR:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.	
SETOR SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	**ASSINATURA**
MARLI APARECIDA MACHADO	**(assinatura eletrônica via SID)**
SETOR MANUTENÇÃO	**ASSINATURA**
CLAUDEMAR DA SILVA COSTA	**(assinatura eletrônica via SID)**
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: (045) 3521-1951 / 3521-1950

0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Autenticado com senha por Marli Aparecida Machado - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 10:01:02 e CLAUDEMAR DA SILVA COSTA - COORDENADOR / GERENTE - 09/11/2026 às 11:50:40
Documento Código: 0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **1.744/2026**

Assunto: **TR - AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES TIPO FRIGOBAR PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
0df6cef8-1eb6-40d1-8d44-34ee31395b04

Hash do Documento

BE98669FC34C8E2A2FEAF388578D61B3B5684F8BB338C388218F7AA731D2D873

Anexos

TR - REFRIGERADOR FRIGOBAR.pdf - **9dc15881-b70a-467d-9838-66dda757b843**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2026 é(são) :

Marli Aparecida Machado (Signatário) - CPF: ***47858991** em 09/11/2026 10:01:02 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

CLAUDEMAR DA SILVA COSTA (Signatário) - CPF: ***58023931** em 09/11/2026 11:50:40 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.